

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIÚMA** E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**, VISANDO A CONCESSÃO DE “CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO” A ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO OU TÉCNICO-PROFISSIONAL.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES	
CNPJ:32479123/0001-43	
ENDEREÇO: Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória ES, CEP 29.075-910.	
REPRESENTANTE LEGAL: Pró-Reitora de Graduação, Professora Cláudia Maria Mendes Gontijo	
RG: 632.870 SPTC-ES	CPF: 444.375.876-34
CONCEDENTE	
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE PIÚMA	
CNPJ: 27.165.695/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Isaías Scherrer, 45, Centro, Piúma/ES CEP 29.285-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: Prefeito Paulo Celso Cola Pereira	
RG: 17.792-3	CPF: 031.516.777-70

Este Instrumento jurídico é regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 1.792, de 4 de novembro de 2011, que estabelecem as cláusulas e condições a serem obedecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo estabelecer condições para a concessão de “Campo de Estágio Curricular Obrigatório sem remuneração”, pela CONCEDENTE, para alunos regularmente matriculados nos cursos de pós graduação, graduação ou técnico profissional, com o intuito de aprimoramento profissional, cultural e social do ESTAGIÁRIO, através de aprendizagem e participação prática junto aos departamentos afins da CONCEDENTE e de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e projetos pedagógicos de cada curso.

CLÁUSULA 2ª – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A CONCEDENTE formalizará o estágio com a Instituição de Ensino e com o Estagiário através do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório instituído pela Lei Municipal nº 1792/2011.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1. Caberá a CONCEDENTE:

- a) Conceder campo de estágio, junto ao ESTAGIÁRIO, objetivando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional dos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Nível Superior e Técnico profissional;
- b) Observar as normas complementares editadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como seguir o instrumento de avaliação do ESTAGIÁRIO;
- c) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvados os insumos e materiais de consumo que a Instituição de Ensino deverá fornecer aos estagiários da área da Saúde, conforme lista disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Colocar à disposição instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, dependendo das condições estabelecidas para cada modalidade de estágio, atendendo as especificações de cada curso, bem como a conveniência administrativa de cada órgão público;
- f) Entregar termo de realização do estágio, relatando resumidamente as atividades desenvolvidas, os períodos e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO;
- g) Disponibilizar a qualquer tempo, documentos que comprovem a relação de estágio;
- h) Encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- i) Aplicar ao ESTAGIÁRIO a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- j) Submeter suas instalações à avaliação por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, procedendo às adequações que forem solicitadas.

3.2. Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Contratar em favor do ESTAGIÁRIO Seguro de Acidentes Pessoais, para cobertura durante a vigência do estágio, cujo número da apólice deverá constar no Termo de Compromisso de Estágio;
- b) fornecer ao CONCEDENTE, quando solicitado, informações e situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pelo CONCEDENTE;
- c) avaliar se as instalações colocadas à disposição pelo CONCEDENTE do estágio são adequadas à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;

- d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio obrigatório, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) exigir do ESTAGIÁRIO, a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades do estágio;
- f) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus ESTAGIÁRIOS;
- g) comunicar ao CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como a desistência ou trancamento de matrícula do ESTAGIÁRIO, no curso em que se encontra matriculado;
- h) fornecer com antecedência mínima de trinta dias do ano ou semestre letivo, o calendário escolar dos cursos pertinentes aos estágios obrigatórios em andamento, bem como as alterações que houver;
- i) fornecer declaração acerca da aprovação do aluno, no caso de prorrogação do estágio obrigatório;
- j) Cooperar de forma efetiva com a CONCEDENTE, visando o melhor desempenho deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA 4ª - DA EXECUÇÃO

O campo de estágio de que trata este Convênio será desenvolvido exclusivamente a título de "Estágio Curricular Obrigatório", portanto, não possui natureza empregatícia, não gerando, por consequência, vínculo empregatício para as partes.

CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO

O ESTAGIÁRIO não receberá bolsa, nem auxílio-alimentação.

CLÁUSULA 6ª - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Termo de Convênio poderá ser alterado pelas partes mediante termos aditivos.

CLÁUSULA 7ª - DA EXTINÇÃO

a) A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente Convênio, poderá implicar em sua rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

b) O presente Convênio poderá, também, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo.

E, por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 anos.

Piúma/ES, de de 2022.

MUNICÍPIO DE PIÚMA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO – UFES**

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO				CNPJ 32.479.123/0001-43	
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS					
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27)3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br	
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Cláudia Maria Mendes Gontijo					
CPF 444.375.876-34			Cargo/Função Pró-Reitora de Graduação		
Coordenador do Convênio Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha			SIAPE: 1755838	CPF: 080318367-44	
Cargo/Função Coordenador de Estágios			Setor de Trabalho PROGRAD		

2 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIENTE

Unidade Concedente Prefeitura Municipal de Piúma			CNPJ nº		
ENDEREÇO: Av. Isaías Scherrer, 45, Centro, Piúma/ES CEP 29.285-000.					
UF ES	CEP 29.285-000.		DDD/Telefone		
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio					
RG - CPF RG: 17.792-3 CPF: 031.516.777-70			Cargo/Função Prefeito Municipal		
Coordenador do Convênio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Cargo/Função XXXXXXXXXX			Setor de Trabalho XXXXXXXXXXXXXXXX		

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto:		3.2 - Período de Execução	
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAMOS (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.		Início: A partir da data de publicação	Término: 5 anos a partir da data de publicação
3.3 - Objeto do Projeto:			

O objeto do presente convênio consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular **obrigatório** para alunos regularmente matriculados e com frequência proporcionando a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório nas dependências da EMPRESA CONCEDENTE.

3.4 - Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

4 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – Atribuições da Unidade Conveniente:

- I. - estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- II. - indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados; III - supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- IV. - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;
- I. - encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso de Estágio, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

5.2 – Atribuições da Concedente:

- propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário; IV - permitir o acesso de docentes credenciados da UNIVERSIDADE ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- 7. - designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário.
- comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela UNIVERSIDADE ou que a entidade entenda necessário solicitar.
- emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;

6 - PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTICIPES.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dados da Rubrica (créditos) que garantirá o custeio da apólice de seguro contra acidentes pessoais dos alunos:

Contrato: 59/2021

Notas de empenho: 2021 NE 1690 e 2021 NE 1690

Esfera: 1

PTRES: 169589

Fonte de Recurso: 8100000000

Natureza da Despesa: 339039

UGR: 153046

Plano Interno: MGESTN0100N

8 – APROVAÇÃO

Vitória/ES, de de 2022

Piúma/ES, de de 2022.

MUNICÍPIO DE PIÚMA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO – UFES**

Coordenador da execução do plano de
trabalho no âmbito da UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
KALLINE PEREIRA AROEIRA - SIAPE 3354951
Pró-Reitor de Graduação em exercício
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 13/01/2022 às 15:30

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/343941?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA - SIAPE 1755838
Coordenador de Estágios
Coordenação de Estágios - CE/DAA/PROGRAD
Em 17/01/2022 às 09:49

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/344665?tipoArquivo=O>